



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

terça-feira, 3 de março de 2015

Ano III - Edição nº 00045 | Caderno 1

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu publica



Rua Navio Negreiro | 574 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.cmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
762B4DC56781EABC961CE77EE133A5FF

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

SUMÁRIO

- Dispensas de licitação e extratos.

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Contrato



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número: 008 - PADV/2015

Objeto: LOCAÇÃO DE VEICULO DE PLACA JPR: 1103
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU,
PERÍODO DE 02/02/2015 A 31/07/2015.

CONTRATADO: FELIPE DA PAZ BARRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GIVANILDO SOARES DA SILVA

JIRLENE DA PAZ BARROS DOS SANTOS

ROSELY OLIVEIRA SERRA

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU
CNPJ: 13.866.975/0001-49
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2015

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Geral.

Sra. Presidente, solicitamos instauração de processo para LOCAÇÃO DE VEICULO DE PLACA JPR: 1103 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, PERÍODO DE 02/02/2015 A 31/07/2015.

Cabaceiras do Paraguaçu, 02 de fevereiro de 2015.

Secretaria Geral

Autorizo a abertura do processo, encaminhe-se ao setor e para deliberar sobre a disponibilidade de recursos.

Cabaceiras do Paraguaçu – BA, 02/02/2015.

DIONICE DA CONCEIÇÃO DA PAZ
Presidente

Recursos Orçamentários:

01.01.000 – Câmara Municipal
2.001 – Gestão dos Serviços da Secretaria da Câmara Municipal
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

DIEGO SERRA DE SANTANA
Tesoureiro

Fundamento Legal: ART. 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93.

Justificativa: A razão desta dispensa justifica-se pelo montante exíguo da aquisição, que não comporta realização de certame licitatório, bem assim por ofertar a indicada, preços nos parâmetros praticados no mercado.

Cabaceiras do Paraguaçu, 02 de fevereiro de 2015.

Presidente da comissão

Membro

Membro

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação de dispensa.

Cabaceiras do Paraguaçu, 02 de fevereiro de 2015.

Assessor Jurídico – OAB-BA 7446

Ratifico a dispensa em 02/02/2015. Publique-se

DIONICE DA CONCEIÇÃO DA PAZ
Presidente

CERTIDÃO

Certifico que o AVISO RATIFICAÇÃO DESTA DISPENSA foi afixado no quadro de avisos desta Câmara Municipal para Conhecimento geral.

Em, 02 de fevereiro de 2015.

Secretaria Geral

ORDEM DE COMPRA/ SERVIÇOS nº 008/2015

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO DE PLACA JPR: 1103 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, PERÍODO DE 02/02/2015 A 31/07/2015.

PRAZO MÁXIMO DO FORNECIMENTO: *Imediato.*

FORNECEDOR: FELIPE DA PAZ BARRTO

CPF /CNPJ nº.: 616.903.335-53

VALOR R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Cabaceiras do Paraguaçu, 02 de fevereiro de 2015.

DIONICE DA CONCEIÇÃO DA PAZ
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUÇAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número: 009 - PADV/2015

Objeto: FORNECIMENTO de REFEIÇÕES DESTINADAS A SERVIDORES DESTA CASA LEGISLATIVA, PERÍODO DE 02/02/2015 A 27/02/2015.

CONTRATADO: L. DA CRUZ PASSOS - ME

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GIVANILDO SOARES DA SILVA

JIRLENE DA PAZ BARROS DOS SANTOS

ROSELY OLIVEIRA SERRA

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU
CNPJ: 13.866.975/0001-49
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2015**

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Geral.

Sra. Presidente, solicitamos instauração de processo para FORNECIMENTO DE 24 REFEIÇOES DESTINADAS A SERVIDORES DESTA CASA LEGISLATIVA, PERÍODO DE 02/02/2015 A 27/02/2015.

Cabaceiras do Paraguaçu, 02 de fevereiro de 2015.

Secretaria Geral

Autorizo a abertura do processo, encaminhe-se ao setor e para deliberar sobre a disponibilidade de recursos.

Cabaceiras do Paraguaçu – BA, 02/02/2015.

**DIONICE DA CONCEIÇÃO DA PAZ
Presidente**

Recursos Orçamentários:

01.01.000 – Câmara Municipal
2.001 – Gestão dos Serviços da Secretaria da Câmara Municipal
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**DIEGO SERRA DE SANTANA
Tesoureiro**

Fundamento Legal: ART. 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93.

Justificativa: A razão desta dispensa justifica-se pelo montante exíguo da aquisição, que não comporta realização de certame licitatório, bem assim por ofertar a indicada, preços nos parâmetros praticados no mercado.

Cabaceiras do Paraguaçu, 02 de fevereiro de 2015.

Presidente da comissão

Membro

Membro

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação de dispensa.

Cabaceiras do Paraguaçu, 02 de fevereiro de 2015.

Assessor Jurídico – OAB-BA 7446

Ratifico a dispensa em 02/02/2015. Publique-se

DIONICE DA CONCEIÇÃO DA PAZ
Presidente

CERTIDÃO

Certifico que o AVISO RATIFICAÇÃO DESTA DISPENSA foi afixado no quadro de avisos desta Câmara Municipal para Conhecimento geral.

Em, 02 de fevereiro de 2015.

Secretaria Geral

ORDEM DE COMPRA/ SERVIÇOS nº 009/2015

OBJETO: Fornecimento de REFEIÇOES DESTINADAS A SERVIDORES DESTA CASA LEGISLATIVA, PERÍODO DE 02/02/2015 A 27/02/2015.

PRAZO MÁXIMO DO FORNECIMENTO: *Imediato.*

FORNECEDOR: L. DA CRUZ PASSOS - ME

CPF /CNPJ nº.: 14.127.009/0001-72

VALOR R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais)

Cabaceiras do Paraguaçu, 02 de fevereiro de 2015.

DIONICE DA CONCEIÇÃO DA PAZ
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUÇAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número: 010- PADV/2015

Objeto: Prestação de serviços na confecção de salgados para a sessão de abertura e sessões ordinárias da Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu, período de 02/02/2015 a 31/12/2015.

CONTRATADO: LOURDES CAPINAN DA ROCHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GIVANILDO SOARES DA SILVA

JIRLENE DA PAZ BARROS DOS SANTOS

ROSELY OLIVEIRA SERRA

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU
CNPJ: 13.866.975/0001-49
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2015

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Geral.

Sra. Presidente, solicitamos instauração de processo para contratação de empresa especializada para prestação de serviços na confecção de salgados para a sessão de abertura e sessões ordinárias da Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu, período de 02/02/2015 a 31/12/2015.

Cabaceiras do Paraguaçu, 02 de fevereiro de 2015.

Secretaria Geral

Autorizo a abertura do processo, encaminhe-se ao setor Financeiro para deliberar sobre a disponibilidade de recursos.

Cabaceiras do Paraguaçu – BA, 02/02/2015.

DIONICE DA CONCEIÇÃO DA PAZ
Presidente

Recursos Orçamentários:

01.01.000 – Câmara Municipal
2.001 – Gestão dos Serviços da Secretaria da Câmara Municipal
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

DIEGO SERRA DE SANTANA
Tesoureiro

Fundamento Legal: ART. 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93.

Justificativa: A razão desta dispensa justifica-se pelo montante exíguo da aquisição, que não comporta realização de certame licitatório, bem assim por ofertar a indicada, preços nos parâmetros praticados no mercado, conforme orçamento acostado e regularidade fiscal.

Cabaceiras do Paraguaçu, 02 de fevereiro de 2015.

Presidente da comissão

Membro

Membro

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação de dispensa.

Cabaceiras do Paraguaçu, 02 de fevereiro de 2015.

Assessor Jurídico
OAB nº 7446-BA

Ratifico a dispensa em 02/02/2015. Publique-se

DIONICE DA CONCEIÇÃO DA PAZ
Presidente

CERTIDÃO

Certifico que o AVISO RATIFICAÇÃO DESTA DISPENSA foi afixado no quadro de avisos desta Câmara Municipal para Conhecimento geral.

Em, 02 de fevereiro de 2015.

Secretaria Geral

ORDEM DE COMPRA/ SERVIÇOS nº 010/2015

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços na confecção de salgados para a sessão de abertura e sessões ordinárias da Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu, período de 02/02/2015 a 31/12/2015.

PRAZO MÁXIMO DO FORNECIMENTO: Mensal.

FORNECEDOR: LOURDES CAPINAN DA ROCHA

CPF /CNPJ nº.: 162.928.998-10

VALOR GLOBAL: R\$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais).

Cabaceiras do Paraguaçu, 02 de fevereiro de 2015.

DIONICE DA CONCEIÇÃO DA PAZ
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUÇAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número: 011- PADV/2015

Objeto: Aquisição de materiais de consumo diversos para manutenção dos serviços da Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu.

CONTRATADO: ADRIANA ALMEIDA NUNES - ME

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GIVANILDO SOARES DA SILVA

JIRLENE DA PAZ BARROS DOS SANTOS

ROSELY OLIVEIRA SERRA

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU
CNPJ: 13.866.975/0001-49
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2015

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Geral.

Sra. Presidente, solicitamos instauração de processo para aquisição de materiais de consumo, diversos, para manutenção dos serviços da Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu.

Cabaceiras do Paraguaçu, 02 de fevereiro de 2015.

Secretaria Geral

Autorizo a abertura do processo, encaminhe-se ao setor Financeiro para deliberar sobre a disponibilidade de recursos.

Cabaceiras do Paraguaçu – BA, 02/02/2015.

DIONICE DA CONCEIÇÃO DA PAZ
Presidente

Recursos Orçamentários:

01.01.000 – Câmara Municipal
2.001 – Gestão dos Serviços da Secretaria da Câmara Municipal
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

DIEGO SERRA DE SANTANA
Tesoureiro

Fundamento Legal: ART. 24, INCISO II, da Lei nº 8.666/93.

Justificativa: A razão desta dispensa justifica-se pelo montante exíguo da aquisição, que não comporta realização de certame licitatório, bem assim por ofertar a indicada, preços nos parâmetros praticados no mercado, conforme orçamento acostado e regularidade fiscal.

Cabaceiras do Paraguaçu, 02 de fevereiro de 2015.

Presidente da comissão

Membro

Membro

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação de dispensa.

Cabaceiras do Paraguaçu, 02 de fevereiro de 2015.

Assessor Jurídico
OAB/BA nº. 7446

Ratifico a dispensa em 02/02/2015. Publique-se

DIONICE DA CONCEIÇÃO DA PAZ
Presidente

CERTIDÃO

Certifico que o AVISO RATIFICAÇÃO DESTA DISPENSA foi afixado no quadro de avisos desta Câmara Municipal para Conhecimento geral.

Em, 02 de fevereiro de 2015.

Secretaria Geral

ORDEM DE COMPRA/ SERVIÇOS nº 011/2015

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, diversos, para manutenção dos serviços da Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu.

PRAZO MÁXIMO DO FORNECIMENTO: *Imediato.*

FORNECEDOR: ADRIANA ALMEIDA NUNES - ME

CPF /CNPJ nº.: 15.563.767/0001-04

VALOR GLOBAL: R\$ 1.298,93 (um mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos).

Cabaceiras do Paraguaçu, 02 de fevereiro de 2015.

DIONICE DA CONCEIÇÃO DA PAZ
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU

ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSContrato no. 016/2015DISPENSA DE LICITAÇÃO No. 011/PADV/2015

Por este instrumento as partes abaixo designadas celebram o presente contrato mediante as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA I – DA LICITAÇÃO: Dispensado de Licitação, conforme inciso II, do artigo 24, da Lei Federal no. 8.666/93;

CLAUSULA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Manutenção dos Serviços da Secretaria: 0101000-00-031-001- 2.001 – 3390.30.00 – Materiais de Consumo – recursos 0000.000;

CLAUSULA III – CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu, Estado da Bahia, pessoa de direito público, com sede a Avenida Navio Negreiros, 574 – CEP: 44.345-000 – Cabaceiras do Paraguaçu – Bahia, inscrita no CNPJ sob o no. 13.866.975/0001-49, representada neste ato pela sua Presidente, Senhora Dionice da Conceição da Paz, portadora da cédula de identidade no. 0346481007 – SSPBA, e inscrita no CPF sob o no. 399.788.505-20;

CLAUSULA IV – CONTRATADO (A): ADRIANA ALMEIDA NUNES - ME, empresa estabelecida a Praça Castro Alves, S/N – Casa – Centro – Cabaceiras do Paraguaçu – Bahia, – CEP: 44345-000, inscrita no CNPJ sob o no. 15.563.975/0001-49 e IE: 101631297.

CLAUSULA V – OBJETO: aquisição de materiais de consumo, diversos, para manutenção dos serviços da Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu.

CLAUSULA VI – LOCAL: Os serviços serão realizados na Sede da Empresa Contratada;

CLAUSULA VII – VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência a contar de 02/02/2015 a 27/02/2015, não perdendo sua eficácia antes de sua liquidação e pagamento;

CLAUSULA VIII – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: o Valor do presente contrato é de R\$ 1.298,93 (um mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos), que deverão ser pagos até o dia 27 (vinte sete) do mês corrente.

CLAUSULA IX – RESPONSABILIDADES: O (A) CONTRATADO (A) será responsável solidário na hipótese de causar danos a Entidade ou a terceiros;

CLAUSULA X – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: Os serviços ora avençados serão fiscalizados e recebidos pela Mesa diretora da Câmara Municipal;

CLAUSULA XI – PRERROGAQTIVAS: O (A) CONTRATADO (A) reconhece os direitos da CONTATANTE em operar a rescisão administrativa deste pacto, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes;

CLAUSULA XII – RESCISÃO: Constitui motivo de rescisão administrativa deste contrato, a infração a qualquer de suas clausulas, ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, da referenciado Lei no. 8.666/93 e suas alterações vigentes/

CLAUSULA XIII – MULTAS E RETENÇÕES: o (A) contratado (A) arcara com a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato no caso de descumprimento de quaisquer das condições ora avençadas vigentes;

CLAUSULA XIV – LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei no. 8.666/93, de suas alterações vigentes e demais normas de Direito Administrativo pertinentes.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e validade jurídica na presença de suas testemunhas abaixo, elegendo o Foro deste Município como competente para decidir as questões oriundas deste pacto.

Cabaceiras do Paraguaçu – Bahia, 02 de fevereiro de 2015.

CAMARA MUN.CABACEIRAS DO PARAGUAÇU
Contratante

ADRIANA ALMEIDA NUNES
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:
RG:

2. _____
CPF:
RG:

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU

ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**Contrato no. 013/2015****DISPENSA DE LICITAÇÃO No. 008/PADV/2015**

Por este instrumento as partes abaixo designadas celebram o presente contrato mediante as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA I – DA LICITAÇÃO: Dispensado de Licitação, conforme inciso II, do artigo 24, da Lei Federal no. 8.666/93;

CLAUSULA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Manutenção dos Serviços da Secretaria: 0101000-00-031-001- 2.001 – 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF – recursos 0000.000;

CLAUSULA III – CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu, Estado da Bahia, pessoa de direito publico, com sede a Avenida Navio Negreiros, 574 – CEP: 44.345-000 – Cabaceiras do Paraguaçu – Bahia, inscrita no CNPJ sob o no. 13.866.975/0001-49, representada neste ato pela sua Presidente, Senhora Dionice da Conceição da Paz, portadora da cédula de identidade no. 0346481007 – SSPBA, e inscrita no CPF sob o no. 399.788.505-20;

CLAUSULA IV – CONTRATADO (A): Felipe da Paz Barreto, estabelecido no Povoado de Olhos D' Agua 16 –E, Olhos D'Agua – Zona Rural – CEP: 44.345-000 – Cabaceiras do Paraguaçu - Bahia, inscrita no CPF sob o no. 616.903.335-53 e RG: 582000963 - SSPBA.

CLAUSULA V – OBJETO: Locação de veiculo e placa JPR: 1103 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu, período de 02/02/2015 a 31/07/2015.

CLAUSULA VI – LOCAL: Os serviços serão realizados na Sede da Câmara Municipal;

CLAUSULA VII – VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência a contar de 02/02/2015 a 31/07/2015, não perdendo sua eficácia antes de sua liquidação e pagamento;

CLAUSULA VIII – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: o Valor do presente contrato é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), que deverão ser pagos até o ultimo dia do corrente mês.

CLAUSULA IX – RESPONSABILIDADES: O (A) CONTRATADO (A) será responsável solidário na hipótese de causar danos a Entidade ou a terceiros;

CLAUSULA X – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: Os serviços ora avençados serão fiscalizados e recebidos pela Mesa diretora da Câmara Municipal;

CLAUSULA XI – PRERROGAQTIVAS: O (A) CONTRATADO (A) reconhece os direitos da CONTATANTE em operar a rescisão administrativa deste pacto, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes;

CLAUSULA XII – RESCISÃO: Constitui motivo de rescisão administrativa deste contrato, a infração a qualquer de suas clausulas, ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, da referenciado Lei no. 8.666/93 e suas alterações vigentes/

CLAUSULA XIII – MULTAS E RETENÇÕES: o (A) contratado (A) arcara com a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato no caso de descumprimento de quaisquer das condições ora avençadas vigentes;

CLAUSULA XIV – LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei no. 8.666/93, de suas alterações vigentes e demais normas de Direito Administrativo pertinentes.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e validade jurídica na presença de suas testemunhas abaixo, elegendo o Foro deste Município como competente para decidir as questões oriundas deste pacto.

Cabaceiras do Paraguaçu – Bahia, 02 de fevereiro de 2015.

CAMARA MUN.CABACEIRAS DO PARAGUAÇU
Contratante

FELIPE DA PAZ BARRETO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:
RG:

2. _____
CPF:
RG:

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU

ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**Contrato no. 014/2015****DISPENSA DE LICITAÇÃO No. 009/PADV/2015**

Por este instrumento as partes abaixo designadas celebram o presente contrato mediante as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA I – DA LICITAÇÃO: Dispensado de Licitação, conforme inciso II, do artigo 24, da Lei Federal no. 8.666/93;

CLAUSULA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Manutenção dos Serviços da Secretaria: 0101000-00-031-001- 2.001 – 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – recursos 0000.000;

CLAUSULA III – CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu, Estado da Bahia, pessoa de direito publico, com sede a Avenida Navio Negreiros, 574 – CEP: 44.345-000 – Cabaceiras do Paraguaçu – Bahia, inscrita no CNPJ sob o no. 13.866.975/0001-49, representada neste ato pela sua Presidente, Senhora Dionice da Conceição da Paz, portadora da cédula de identidade no. 0346481007 – SSPBA, e inscrita no CPF sob o no. 399.788.505-20;

CLAUSULA IV – CONTRATADO (A): L. DA CRUZ PASSOS - ME, estabelecida a Rua Vozes da África S/N – Centro – CEP: 44.345-000 – Cabaceiras do Paraguaçu - Bahia, inscrita no CNPJ sob o no. 14.127.009/0001-72 e IE: 09.613.641.

CLAUSULA V – OBJETO: Fornecimento de refeições destinadas a servidores desta Casa Legislativa, período de 02/02/2015 a 27/02/2015;

CLAUSULA VI – LOCAL: Os serviços serão realizados na Sede da Empresa Contratada;

CLAUSULA VII – VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência a contar de 02/02/2015 a 27/02/2015, não perdendo sua eficácia antes de sua liquidação e pagamento;

CLAUSULA VIII – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: o Valor do presente contrato é de R\$ 445,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco reais), que deverão ser pagos até o último do mês subsequente ao vencido..

CLAUSULA IX – RESPONSABILIDADES: O (A) CONTRATADO (A) será responsável solidário na hipótese de causar danos a Entidade ou a terceiros;

CLAUSULA X – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: Os serviços ora avençados serão fiscalizados e recebidos pela Mesa diretora da Câmara Municipal;

CLAUSULA XI – PRERROGAQTIVAS: O (A) CONTRATADO (A) reconhece os direitos da CONTATANTE em operar a rescisão administrativa deste pacto, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes;

CLAUSULA XII – RESCISÃO: Constitui motivo de rescisão administrativa deste contrato, a infração a qualquer de suas clausulas, ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, da referenciado Lei no. 8.666/93 e suas alterações vigentes/

CLAUSULA XIII – MULTAS E RETENÇÕES: o (A) contratado (A) arcara com a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato no caso de descumprimento de quaisquer das condições ora avençadas vigentes;

CLAUSULA XIV – LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei no. 8.666/93, de suas alterações vigentes e demais normas de Direito Administrativo pertinentes.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e validade jurídica na presença de suas testemunhas abaixo, elegendo o Foro deste Município como competente para decidir as questões oriundas deste pacto.

Cabaceiras do Paraguaçu – Bahia, 02 de fevereiro de 2015.

CAMARA MUN.CABACEIRAS DO PARAGUAÇU
Contratante

L. DA CRUZ PASSOS - ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:
RG:

2. _____
CPF:
RG:

Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU

ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**Contrato no. 015/2015****DISPENSA DE LICITAÇÃO No. 010/PADV/2015**

Por este instrumento as partes abaixo designadas celebram o presente contrato mediante as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA I – DA LICITAÇÃO: Dispensado de Licitação, conforme inciso II, do artigo 24, da Lei Federal no. 8.666/93;

CLAUSULA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Manutenção dos Serviços da Secretaria: 0101000-00-031-001- 2.001 – 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF – recursos 0000.000;

CLAUSULA III – CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu, Estado da Bahia, pessoa de direito publico, com sede a Avenida Navio Negreiros, 574 – CEP: 44.345-000 – Cabaceiras do Paraguaçu – Bahia, inscrita no CNPJ sob o no. 13.866.975/0001-49, representada neste ato pela sua Presidente, Senhora Dionice da Conceição da Paz, portadora da cédula de identidade no. 0346481007 – SSPBA, e inscrita no CPF sob o no. 399.788.505-20;

CLAUSULA IV – CONTRATADO (A): Lourdes Capinan da Rocha, estabelecida a Travessa os Tres Amores,18 – Centro – CEP: 44.345-000 – Cabaceiras do Paraguaçu - Bahia, inscrita no CPF sob o no. 162.928.998-10 e RG: 1654710504 - SSPBA.

CLAUSULA V – OBJETO: Confecção de Salgados para a sessão de abertura e sessões ordinárias da Câmara Municipal, período de 02/02/2015 a 31/12/2015;

CLAUSULA VI – LOCAL: Os serviços serão realizados na Sede da Câmara Municipal;

CLAUSULA VII – VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência a contar de 02/02/2015 a 31/12/2015, não perdendo sua eficácia antes de sua liquidação e pagamento;

CLAUSULA VIII – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: o Valor do presente contrato é de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), que deverão ser pagos até o ultimo dia do corrente mês.

CLAUSULA IX – RESPONSABILIDADES: O (A) CONTRATADO (A) será responsável solidário na hipótese de causar danos a Entidade ou a terceiros;

CLAUSULA X – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: Os serviços ora avençados serão fiscalizados e recebidos pela Mesa diretora da Câmara Municipal;

CLAUSULA XI – PRERROGAQTIVAS: O (A) CONTRATADO (A) reconhece os direitos da CONTATANTE em operar a rescisão administrativa deste pacto, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes;

CLAUSULA XII – RESCISÃO: Constitui motivo de rescisão administrativa deste contrato, a infração a qualquer de suas clausulas, ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, da referenciado Lei no. 8.666/93 e suas alterações vigentes/

CLAUSULA XIII – MULTAS E RETENÇÕES: o (A) contratado (A) arcara com a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato no caso de descumprimento de quaisquer das condições ora avençadas vigentes;

CLAUSULA XIV – LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei no. 8.666/93, de suas alterações vigentes e demais normas de Direito Administrativo pertinentes.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e validade jurídica na presença de suas testemunhas abaixo, elegendo o Foro deste Município como competente para decidir as questões oriundas deste pacto.

Cabaceiras do Paraguaçu – Bahia, 02 de fevereiro de 2015.

CAMARA MUN.CABACEIRAS DO PARAGUAÇU
Contratante

LOURDES CAPINA DA ROCHA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:
RG:

2. _____
CPF:
RG: